



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DPG - Diretoria de Pós-Graduação**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - MESTRADO
PROFISSIONAL (PPGCOMPro).**

(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.791, de 30 de novembro de 2018)

EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO da Universidade Federal do Maranhão comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Comunicação, no período 16 de março de 2026 a 04 de maio de 2026, exclusivamente pelo SIGAA. O(a) candidato(a) deve acessar a área de inscrição no link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=S e clicar em Mestrado Profissional em Comunicação para abrir a guia de inscrição, preencher o formulário e realizar o upload dos documentos exigidos conforme este edital. A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 1.791/2018, na Instrução Normativa AGEUFMA Nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado, na modalidade profissional, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de crédito, ou 360 horas/aula, no turno noturno, incluindo a elaboração da dissertação, que deverá ser defendida em sessão pública, conforme Regimento Interno deste Programa.

O objetivo desse curso é a produção de conhecimento aplicado, atuando na formação de recursos humanos, para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como na preparação de profissionais para o magistério nesta área de conhecimento. O PPGCOMPRO pertence à área Comunicação e Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possui uma área de concentração única: Processos e produtos midiáticos, a qual é dividida em duas linhas de pesquisa, sendo estas:

1) Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais: reúne estudos acerca dos processos de produção, circulação e consumo de sentidos, bens e serviços envolvendo as diversas dinâmicas que relacionam comunicação, inovação, tecnologias e organizações. Compreende organizações de todos os setores e áreas, tanto em contextos locais quanto globais, em um ecossistema caracterizado pela mediação sociotecnológica. Abrange, embora não se restrinja, às diferentes dinâmicas comunicacionais, institucionalizadas ou não, que ocorrem em diferentes formatos, engendrando modelos de sociabilidade, seja em uma perspectiva histórica ou contemporânea. Compreende as interfaces da comunicação e das organizações com a ética, a saúde, os direitos humanos, as políticas públicas, o meio ambiente, considerando as dimensões econômica, política, cultural, social, humana e tecnológica. Observa, ainda, mercados, profissões, produtos e controvérsias que emergem na interface entre as tecnologias de comunicação (digitais e analógicas) e as organizações, atentando também para as práticas da comunicação

organizacional, como a assessoria, a gestão, o planejamento e a comunicação estratégica.

2) Comunicação digital e inovação: abrange estudos sobre as transformações pelas quais passa a indústria de produção de conteúdo informativo, seja nas redações jornalísticas tradicionais, no ambiente das organizações e das assessorias ou ainda a partir de diversos novos arranjos, surgidos a partir dos processos digitais e de um ecossistema de meios em reconfiguração, dentro de perspectivas histórica, cultural, política e tecnológica. Observa a expansão dos espaços profissionais e a alteração nos processos produtivos, considerando as plataformas de mídias sociais, os negócios de monitoramento e análise de métricas, o jornalismo guiado por dados, a colaboração e a participação das audiências na produção de conteúdo, as novas formas de financiamento da atividade jornalística e o empreendedorismo. Compreende também um olhar orientado à inovação e ao desenvolvimento de artefatos; à utilização de tecnologias emergentes e recursos computacionais intensivos; ao estudo de novas formas e gêneros narrativos; aos adventos de algoritmos e excesso de dados e às questões éticas, mercadológicas e metodológicas advindas destes cenários.

A lista dos(as) docentes credenciados(as) por linha de pesquisa se encontra disponível no Anexo A.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Portadores de diplomas de graduação em qualquer área do conhecimento, outorgados por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura. Todos os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a processo seletivo único.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão oferecidas 15 vagas que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa:

- Linha de Pesquisa 1 (LP1): Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais.

- Linha de Pesquisa 2 (LP2): Comunicação digital e inovação.

Os percentuais do número de vagas observam o que consta na Resolução n.º 3058/2023 e serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 10 vagas para ampla concorrência;
- II. 5 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE n.º 3058/2023, considerando os seguintes grupos:
 - a) 2 vagas pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - c) 1 vaga para pessoas indígenas e pessoas quilombolas;
 - d) 1 vaga para pessoas em situação de baixa renda e pessoas trans.

3.1. Das vagas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA:

Em caráter suplementar, ou seja, sem relação direta com as vagas ofertadas para ampla concorrência e ações afirmativas, serão oferecidas 3 vagas exclusivas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação da Universidade, conforme a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD n.º 302/2023.

Havendo ou não concorrentes para estas vagas, por seu caráter suplementar, estas não serão acrescidas ao quantitativo original de quinze vagas, sendo utilizadas apenas se houver inscritos e aprovados dentro das condições estipuladas pela resolução acima citada. Caso contrário simplesmente não poderão ser utilizadas em qualquer outra situação ou com público diferente do que prevê a norma CONSAD 302/2023.

3.2. Das observações gerais sobre as vagas do edital:

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

b) As vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital;

c) O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório;

d) O(A) candidato(a) que deseje concorrer à vaga para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA, em atendimento à política de qualificação de servidores, Resolução CONSAD nº 302/2023, deverá marcar expressamente esta opção de vaga no questionário de inscrição.

Para cada candidato(a) aprovado(a) será definido um docente para orientação. Entretanto, os campos de indicação de orientador no formulário de inscrição existem apenas para coleta de dados relativos aos interesses do candidato sem que, de forma alguma, definam, em caso de aprovação, algum tipo de direito à escolha ou prioridade sobre a designação final do docente que assumirá a orientação. Tal decisão é prerrogativa exclusiva da Coordenação do programa que o fará levando em conta o conjunto final de projetos aprovados, disponibilidades, quantidades e situações específicas relacionadas a orientações anteriores ainda em andamento, bem como outros fatores.

3.3 Do preenchimento das vagas por Linha de Pesquisa

As vagas ofertadas neste processo seletivo serão distribuídas entre as Linhas de Pesquisa do Programa observando:

- I – a ordem decrescente da nota final obtida pelo(a) candidato(a);
- II – a indicação de Linha de Pesquisa realizada no ato da inscrição;
- III – a disponibilidade de orientação docente na respectiva Linha.

O(a) candidato(a) concorrerá inicialmente às vagas da Linha de Pesquisa sugerida como opção no momento da inscrição. Na hipótese de não preenchimento integral das vagas em determinada Linha de Pesquisa, estas poderão ser

remanejadas para outra Linha, respeitada a ordem de classificação geral e a anuência da Coordenação do Programa.

A distribuição final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Linhas de Pesquisa será homologada pela Comissão de Seleção, considerando a classificação, a afinidade temática do projeto de pesquisa apresentado e a disponibilidade de orientação docente, não constituindo direito adquirido do(a) candidato(a) a vinculação automática à Linha inicialmente indicada.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período definido neste cronograma, exclusivamente pela internet, via SIGAA/UFMA.

Ao acessar o SIGAA, o candidato será redirecionado para a plataforma GOV.BR, acessando diretamente (se já possuir login e senha) ou para criar uma conta (caso não a possua). Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

Os(as) candidatos(as) devem enviar toda a documentação exigida em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade, em arquivos separados, pela página de inscrição do SIGAA disponível em: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e clicar no ícone relativo à legenda “Visualizar dados do processo seletivo” correspondente ao Mestrado Profissional em Comunicação.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCOMPro, pelo e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 do edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

Só serão aceitas inscrições dentro do prazo determinado neste Edital.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) formalizará a inscrição no ato do envio, pela área de inscrição do SIGAA em formato PDF, dos documentos a seguir, em arquivos separados:

- a) Carteira de Identidade: RG ou CNH, para estrangeiros, passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro.
- b) CPF (exceção feita a estrangeiros).
- c) Comprovante de Quitação Eleitoral (exceto para candidatos/as estrangeiros/as).
- d) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (exceto para candidatos estrangeiros).
- e) Diploma de Graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada na forma da lei; ou Declaração de Conclusão; ou Declaração de provável concludente em data anterior ao início das atividades do curso, expedida pela instituição responsável (a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo Diploma da Graduação ou Declaração de Conclusão no dia da matrícula, em consonância com o disposto no item 10 – Matrícula. Observando o que dispõe a Resolução 2403/2021 da UFMA, em seu Art. 42, § 3º, no caso de diploma estrangeiro, este pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo; entretanto, em caso de aprovação do candidato,

será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais de uma IES no Brasil.

f) Histórico Escolar do curso de graduação.

g) Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes pode ser gerado na plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br).

h) Projeto de pesquisa, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa, contendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 14 (quatorze) laudas, incluindo as referências, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4 (com 2 cm para as margens à direita e inferior, e com 3 cm para as margens à esquerda e superior), contemplando os seguintes itens: 1) Capa contendo o título do projeto, nome do autor e linha de pesquisa do Programa a qual deseja vincular-se; 2) Introdução apresentando o tema e o problema de pesquisa; 3) Justificativa da problemática e do objeto de investigação; 4) Referencial teórico; 5) Objetivos; 6) Proposta metodológica, orientada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de produtos, devidamente fundamentada; 7) Cronograma; 8) Referências, com observância das normas da ABNT;

i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, em que todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGCOMPRO (648), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU (ANEXO L). A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em prol da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa. Não será aceito

comprovante de agendamento de pagamento, apenas o comprovante de efetivo pagamento.

j) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

j.1. Pessoas com deficiência (PcD):

i) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 7.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

ii) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), com data de emissão não superior a 24 meses. No laudo médico deverão constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência; a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

j.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

- i) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo H deste edital.

j.3. Pessoas indígenas:

- i) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo I deste Edital;

- ii) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

j.4. Pessoas quilombolas:

- i) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo J deste Edital.

j.5. Pessoas trans:

- i) Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas trans deverão apresentar autodeclaração de identidade de gênero, podendo, de forma complementar, anexar documentação civil que reflita a retificação de prenome e/ou gênero ou a inclusão de nome social, quando existente. A autodeclaração de identidade trans deverá ser anexada conforme o Anexo K deste edital. Fica assegurado às pessoas trans o direito ao uso do nome social e/ou à averbação da alteração de prenome e gênero durante todas as fases do processo seletivo e, em caso de classificação, nos registros acadêmicos e demais bases de dados institucionais, mediante requerimento formal à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo.

j.6. Pessoas em situação de baixa renda:

i) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

ii) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

k) Documentação específica para vaga suplementar de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA:

i) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

l) Arquivo PDF de fotografia 3x4 recente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

O presente processo seletivo será integralmente realizado em língua portuguesa, sendo esta a língua oficial para todos os atos, etapas, comunicações, avaliações e demais procedimentos dele decorrentes.

Os documentos emitidos em língua estrangeira somente terão validade para fins deste certame se estiverem acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, nos termos da legislação brasileira vigente.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa de inscrição ao exame de seleção no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), de acordo com a letra “i”, do item 4.1 deste edital e com o Anexo L.

4.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda) e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até a data definida no cronograma deste edital (Item 12), os documentos abaixo relacionados, via e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br, identificando o assunto com a palavra Isenção, seguida do primeiro nome do(a) candidato(a):

- a) Requerimento assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo B;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

A comissão de seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária, inclusive o pagamento da taxa, até a data limite para as inscrições.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção constará das seguintes etapas: Prova escrita de conhecimentos, Análise do Projeto de Pesquisa, Prova Oral e Prova de compreensão de texto em língua estrangeira.

As avaliações presenciais observarão rigorosamente os horários de início e término divulgados no cronograma oficial.

b) As salas de aplicação das provas serão abertas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início.

c) Não será admitida tolerância de tempo após o horário de início da prova; não sendo permitida a entrada de candidatos(as), independentemente de justificativa.

d) O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido(a) de documento oficial de identificação com foto e demais materiais indicados neste Edital.

e) Não será permitido o empréstimo ou a permuta de materiais entre candidatos(as) durante a realização das avaliações.

f) Os horários de início e término, bem como a duração mínima e máxima de cada etapa, constarão no cronograma e/ou em comunicado oficial divulgado na página do Programa.

O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de adequação/adaptação para realização das provas, em função da deficiência, deverá requerer, mediante declaração e comprovação, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando objetivamente as necessidades de acessibilidade e recursos especiais necessários. A solicitação de condições mais inclusivas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1. DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita de Conhecimentos é de caráter eliminatório (nota mínima 7,0 - sete) e classificatório, cuja bibliografia de referência está disponível no Anexo C deste Edital. A Prova Escrita será aplicada conforme data e hora definidas no cronograma deste edital, na Universidade Federal do Maranhão, Campus localizado na Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805, em sala e bloco do CCSO a serem informados posteriormente, de forma PRESENCIAL.

Recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja presente, no local da prova, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado para o início. Após o início da prova, as portas da sala serão fechadas e não será mais permitido o acesso de retardatários. Aqueles(as) que não estiverem presentes serão automaticamente eliminados(as) e contra esta situação não caberá recurso. Todos(as) deverão estar munidos(as) de documento de identidade e caneta esferográfica preta ou azul.

A prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre temas pertinentes à área de Comunicação e será composta por uma ou mais questões elaboradas a partir da bibliografia constante no Anexo C deste edital. A duração mínima é de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos; tendo início às 18h30 e término, às 21h, do dia 15 de maio de 2026. O(A) candidato(a) somente poderá

deixar o local de prova após o cumprimento do tempo mínimo estabelecido de 30 minutos.

d) Após o horário de encerramento, as provas serão recolhidas, não sendo admitida prorrogação individual de tempo.

Serão considerados como critérios para a avaliação da prova escrita de conhecimentos, com as seguintes pontuações máximas por item: a) coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto (3 pontos); b) correção gramatical e ortográfica (3 pontos); c) capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo C e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica (2 pontos); d) articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções (2 pontos), conforme Ficha de avaliação no Anexo D. O resultado da prova escrita será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (item 12).

Durante a realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deve manter ao seu alcance o seu documento de identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar as provas. Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, CONRERP, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do/a candidato/a); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Independente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da prova

escrita perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos(as) aplicadores(as).

Serão considerados aptos para a segunda fase (Análise do Projeto de Pesquisa) todos(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

5.2. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

A Análise do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório (nota mínima 7,0 - sete) e classificatório. Nesta etapa serão avaliados, conforme Anexo E, com a seguinte pontuação máxima: a) capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado (1,5 pontos); b) redação clara, consistente e adequada à norma padrão da língua portuguesa (1,5 pontos); c) pertinência da bibliografia citada (1,0 ponto); d) metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos (1,5 pontos); e) aderência da proposta a linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos); f) caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local (1,5 pontos); g) proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade (1,5 pontos). Será considerado um diferencial se a proposta de pesquisa estiver alinhada às temáticas de interesse de algum dos(as) docentes do Programa. Esta etapa não contará com presença do(a) candidato(a). O resultado da análise do projeto de pesquisa será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (Item 12).

5.3. DA PROVA ORAL

A Prova Oral é de caráter classificatório. Será realizada através de banca de avaliadores presencial, na Universidade Federal do Maranhão, Campus localizado na Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805; na sala de reuniões do PPGCOMPRO, no último piso do bloco F, do CCSO, em datas e horários previstos no item 12 – DO CRONOGRAMA, deste edital, seguindo as normas vigentes de controle sanitário. Para a realização da prova oral, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação original com foto. A banca procederá à arguição do(a) candidato(a) sobre as condições de desenvolvimento de uma

pesquisa aplicada, com roteiro fixo para todos(as) os(as) candidatos(as) e com gravação de áudio e vídeo. Serão levados em consideração, em conformidade com o Anexo F, os seguintes critérios da avaliação: domínio técnico-científico (importância do tema; explicitação de como a metodologia de pesquisa escolhida desenvolve um artefato para resolver o problema de pesquisa aplicada); capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação (motivação/capacidade de manter a atenção; fluência da linguagem e terminologia da norma culta gramatical utilizada); potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado. Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa de Análise do Projeto com a nota mínima 7,0 (sete). Facultativamente e a critério exclusivo da comissão de seleção poderão ser analisados pedidos de candidatos qualificados para esta prova que, por motivo justificado, solicitem sua realização online através do Google Meet. Tal pedido deverá ser feito em até 24 horas após o envio da notificação do agendamento da prova, com a definição de dia e horário, por meio do e-mail cadastrado na inscrição. A solicitação deverá ser enviada como um e-mail de resposta ao e-mail de agendamento com a justificativa. A autorização ou negação do pedido será enviada em até 24 horas da solicitação através dos mesmos canais.

A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) será definida pela Comissão de Seleção e divulgada antecipadamente. O(A) candidato(a) que não estiver presente no horário designado para sua arguição será considerado(a) ausente e eliminado(a) do certame. A duração aproximada de cada arguição será informada previamente em comunicado oficial.

Não será permitida a apresentação de slides durante a Prova Oral. Toda a aplicação da Prova Oral será gravada para efeito de registro (em áudio e vídeo).

Durante a realização das provas escrita e oral, o(a) candidato(a) deve manter ao seu alcance o seu documento de identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar as provas. Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da

Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, CONRERP, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do/a candidato/a); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Ratifica-se que, independente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização das provas escrita e/ou oral perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos(as) aplicadores(as) ou afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização dos(as) aplicadores(as).

Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, tais como: telefones celulares ou fixos, rádios, relógios digitais, tablets, computadores, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pendrive, receptor, gravador, "token" utilizado para realizar transações bancárias, pagers, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras, radiotransmissores etc.

5.4. DA PROVA ESCRITA DE COMPREENSÃO TEXTUAL EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A comprovação de proficiência em língua estrangeira constitui requisito obrigatório para a permanência no curso, podendo ser atendida mediante realização de exame aplicado pelo Programa ou pela apresentação de certificado válido emitido por instituição reconhecida.

A prova escrita de compreensão textual em língua estrangeira será realizada em até 1 (um) ano após o início das aulas do primeiro semestre letivo da turma, exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste

processo seletivo, caso não apresentem certificação válida no ato da inscrição ou no prazo estabelecido. Nesta etapa, será avaliada a capacidade de leitura, compreensão e articulação de significados de texto em língua estrangeira. A média para aprovação é 7,0 (numa escala que varia de 0 a 10).

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por Inglês ou Espanhol. A prova consistirá em texto único, pertinente à área de Comunicação Social ou áreas correlatas, acompanhado de até três questões discursivas a serem respondidas em língua portuguesa.

De forma alternativa à realização da prova aplicada pelo Programa, o(a) discente poderá apresentar certificado oficial de proficiência ou suficiência em leitura, emitido por universidades federais brasileiras (e, portanto, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC) ou por centro de ensino de idiomas devidamente credenciado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano contado da data da primeira matrícula.

Serão aceitos, os seguintes exames internacionais:

Língua Inglesa:

- TOEFL, com pontuação mínima de 45 pontos;
- IELTS, com pontuação mínima de 4 pontos.

Língua Espanhola:

- DELE, nível mínimo B2;
- SIELE, pontuação mínima de 400 pontos.

O envio do certificado deverá ocorrer no período previsto em edital específico ou comunicado oficial do Programa. O não cumprimento da exigência de comprovação de proficiência no prazo estabelecido implicará desligamento do curso, ainda que o(a) discente esteja regularmente matriculado(a) ou aprovado(a) em disciplinas.

Para fins de transparência e ciência da obrigação, o(a) candidato(a) deverá assinar Declaração de compromisso de comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme modelo constante no Anexo M deste Edital e enviá-lo no ato da matrícula.

Ressalta-se que a comprovação de proficiência não constitui etapa eliminatória do processo seletivo inicial, mas requisito acadêmico obrigatório para a permanência e conclusão do curso.

Não será exigida, em nenhuma hipótese, carta de aceite prévio de orientador(a) como condição para inscrição ou participação no processo seletivo.

Todas as informações relativas a datas, horários, locais de prova, prazos de entrega de certificados e demais orientações operacionais serão divulgadas exclusivamente nos canais oficiais do Programa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.

6. CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final do Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Comunicação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pela Comissão de Seleção nas etapas de Prova Escrita, Análise do Projeto de Pesquisa e Prova Oral, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Escrita} + \text{Nota do Projeto} + \text{Nota da Prova Oral}) / 3.$$

Após cada etapa eliminatória será divulgado o resultado contendo as notas atribuídas individualmente aos(as) candidatos(as).

O ingresso no Mestrado estará condicionado à aprovação no processo seletivo e à classificação dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.

O resultado da classificação geral será divulgado em listas de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente da Nota Final, indicando a situação de cada participante: classificado(a), aprovado(a) ou reprovado(a), observadas as seguintes disposições:

I – Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas.

II – Lista de vagas reservadas às ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu.

III – Lista de vagas suplementares destinadas aos(às) servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste Edital, considera-se:

I – Candidato(a) classificado(a): aquele(a) aprovado(a) que obtiver colocação dentro do número de vagas disponíveis na respectiva lista de concorrência;

II – Candidato(a) aprovado(a): aquele(a) que alcançar a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória, mas não obtiver colocação dentro do número de vagas, podendo figurar como excedente;

III – Candidato(a) reprovado(a): aquele(a) que não alcançar a pontuação mínima ou não atender às demais condições exigidas em qualquer etapa eliminatória.

A ordem de convocação para matrícula obedecerá, prioritariamente, à classificação na lista de ampla concorrência. O(a) candidato(a) que obtiver classificação simultânea em mais de uma modalidade de vaga será considerado(a) primeiramente na ampla concorrência, liberando-se a vaga específica para o(a) próximo(a) candidato(a) da respectiva lista de reserva.

As vagas destinadas às ações afirmativas não preenchidas por ausência de candidatos(as) aprovados(as) em determinado grupo poderão ser redistribuídas entre os demais grupos de ações afirmativas previstos neste Edital e, remanescendo vagas, serão destinadas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas suplementares destinadas aos(às) servidores(as) que não forem preenchidas não serão redistribuídas às demais modalidades de concorrência, em razão de seu caráter suplementar.

Critérios de desempate:

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade, conforme legislação vigente;
- b) maior nota na Análise do Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na Prova Escrita;
- d) maior nota na Prova Oral.

Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção deliberar fundamentadamente, registrando-se em ata.

7. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

7.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de:

a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

7.2. PESSOAS NEGRAS:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.1, inciso j.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta

compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

7.3. PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.1, incisos j.3 e j.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital, as notas correspondentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;
- b) na página institucional do PPGCOMPro <https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico do programa (<https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>), mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

As orientações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão prestados pela Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, por meio dos canais oficiais de comunicação indicados neste Edital.

Para fins de atendimento aos(às) candidatos(as), ficam disponibilizados os seguintes meios de contato: secretaria.ppgcompro@ufma.br, no horário das 8h às 14h. É de responsabilidade do(a) candidato(a) utilizar exclusivamente os canais oficiais indicados neste Edital para obtenção de informações, não sendo reconhecidas orientações prestadas por meios informais ou por terceiros.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Cronograma (Item 12).

a) O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da respectiva etapa, observando-se o seguinte procedimento:

I – até 12h (meio-dia) do primeiro dia útil, o(a) candidato(a) poderá solicitar vistas da ficha de avaliação individual;

II – até 12h (meio-dia) do segundo dia útil, a Comissão de Seleção disponibilizará a ficha solicitada;

III – o recurso poderá ser apresentado até 23h59 do terceiro e último dia útil do período recursal.

b) O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção do PPGCOMPro, devidamente fundamentado, individualizado por etapa e instruído com a documentação que o(a) candidato(a) julgar pertinente.

c) Não será admitida a interposição de recurso único ao final do certame para revisão cumulativa de todas as etapas, devendo cada recurso referir-se exclusivamente à etapa imediatamente anterior.

d) Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou “recurso de recurso”.

e) Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br, devendo constar no campo “Assunto” a expressão “RECURSO – [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] – [ETAPA]”, respeitados os prazos definidos no Cronograma.

f) O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção no prazo estabelecido no Cronograma, e o resultado será divulgado na página institucional do Programa, com indicação sucinta do deferimento ou indeferimento e respectiva fundamentação, preservados os dados pessoais do(a) candidato(a).

Os resultados de cada etapa serão divulgados na página institucional do PPGCOMPro (<https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>), preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

9.1. DOS RECURSOS CONTRA A AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa (secretaria.ppgcompro@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma precisa e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em

nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar direta e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do PPGCOMPro (<https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>).

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ocorrerá no período definido no cronograma deste edital, por meio de e-mail encaminhado para a secretaria do Programa, secretaria.ppgcompro@ufma.br, com o assunto SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria após divulgação do resultado definitivo);
- b) Declaração de disponibilidade de tempo para realizar o curso (modelo livre);
- c) Declaração de conclusão do curso de graduação, fornecida pelo(a) coordenador(a) do curso, para os(as) aprovados(as) que não haviam concluído no momento da inscrição neste processo de seleção.

A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) ficará, portanto, condicionada à comprovação de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação do respectivo diploma ou declaração prevista na alínea c, deste mesmo item 10.

No caso de diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, somente será aceito o documento devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Não será efetivada a matrícula do(a) candidato(a) que não comprovar a conclusão da graduação até a data limite prevista para matrícula, implicando a perda da vaga.

11. DO INÍCIO DO CURSO

A data de início do curso de Mestrado está prevista no cronograma deste edital e em conformidade com o calendário acadêmico 2026 da UFMA, regido pela RESOLUÇÃO N° 4.076-CONSEPE, de 17 de novembro de 2025 (a qual aprova o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2026, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão). As aulas serão ministradas em turno noturno.

12. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários do quadro abaixo.

Data / Período	Descrição das Etapas	Horário
16/03/2026.	Início da divulgação do Edital.	Até às 18h.

16/03/2026 a 04/05/2026.	Período de inscrições exclusivamente pelo SIGAA.	Até às 23h59 de 04/05/2026.
16/03/2026 a 20/03/2026	Prazo para apresentação de impugnação do edital.	Até às 23h59 de 20/03/2026
24/03/2026	Resposta da comissão.	18h.
16 a 27/03/2026.	Solicitação de isenção de taxa, exclusivamente por e-mail.	Até 23h59 do dia 27/03/2026.
03/04/2026.	Divulgação do resultado de pedidos de isenção.	18h.
06 a 08/04/2026.	Apresentação de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	Até 23h59 do dia 08/04/2026.
13/04/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados e divulgação do resultado dos pedidos de isenção após recursos.	18h.
08/05/2026.	Divulgação da homologação das inscrições.	18h.
11/05/2026 a 13/05/2026.	Apresentação de recursos contra indeferimento de inscrição.	Até 23h59 do dia 13/05/2026.

14/05/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista final de inscritos deferidos.	18h.
15/05/2026.	Realização da prova escrita – eliminatória e classificatória.	Das 18h30 às 21h.
22/05/2026.	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita.	18h.
25/05/2026 a 27/05/2026.	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 25/05) e apresentação de recursos contra o resultado da prova escrita (até 23h59 do dia 27/05).	Até 23h59 do dia 27/05/2026.
29/05/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na prova escrita e aptos(as) a terem os projetos avaliados.	18h.
08/06/2026	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa – eliminatório e classificatório.	18h.

09/06/2026 a 11/06/2026	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 09/06) e apresentação de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos (até 23h59 do dia 11/06/2026).	Até 23h59 do dia 11/06/2026.
15/06/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados, divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na avaliação dos projetos de pesquisa e convocação para a Prova Oral.	18h.
17 e 18/06/2026	Realização da Prova Oral de caráter classificatório.	Horários a serem divulgados no edital de convocação.
22/06/2026.	Divulgação do Resultado da Prova Oral.	18h.
23/06/2026 a 25/06/2026.	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 23/06) e apresentação de recursos contra o resultado da prova oral (até 23h59 do dia 25/06).	Até 23h59 do dia 25/06.
29/06/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados, divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na Prova Oral.	18h.

29/06/2026.	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo 2026 do PPGCOMPro.	18h.
30/06/2026 a 02/07/2026.	Prazo recursal contra Resultado preliminar do Processo Seletivo.	Até 23h59 do dia 02/07/2026.
03/07/2026.	Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar do Processo Seletivo e publicação das listas de classificação após recursos.	18h.
07/07/2026.	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas.	Até 23h59 do dia 07/07.
10 e 13/07/2026 .	Procedimento de Heteroidentificação de pessoas candidatas negras.	Horário a ser divulgado.
07/07/2026.	Avaliação médica documental de PcD aprovadas.	Horário a ser divulgado.
07/07/2026.	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas.	Horário a ser divulgado.
14/07/2026.	Resultado dos procedimentos de aferição.	18h.

15, 16 e 17/07/2026.	Apresentação de recursos contra os procedimentos de aferição.	Até 23h59 do dia 17/07/2026.
20/07/2026.	Resposta da comissão aos recursos impetrados contra os procedimentos de aferição.	18h.
20/07/2026.	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal.	18h.
23/07/2026.	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados.	Horário a ser divulgado.
24/07/2026.	Resultado do julgamento dos recursos.	18h
24/07/2026.	Divulgação da classificação final da seleção.	18h.

27 a 29/07/2026	Interposição de recurso contra o resultado final da seleção.	Até às 23h59 de 29/07/2026.
31/07/2026	Resposta da comissão aos recursos impetrados contra o resultado final da seleção.	18h
31/07/2026	Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as).	18h.
10/08/2026 a 14/08/2026	Período de matrícula.	14h às 18h.
17/08/2026	Início das aulas	18h30 às 21h10.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado(a) até o quinto dia útil, a partir de sua publicação, sob pena de preclusão do direito, observado o prazo constante no Cronograma deste certame.

A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, devidamente fundamentada, e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – [NOME DO(A) INTERESSADO(A)]”.

Não produzirá efeito a impugnação apresentada fora do prazo estabelecido ou por pessoa que, tendo aceitado tacitamente as regras do Edital, venha a suscitar questionamentos somente após a realização de etapas do processo seletivo.

O julgamento da impugnação será realizado pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado nos canais oficiais do Programa/UFMA, na data prevista no Cronograma, contendo decisão fundamentada, sendo tal decisão irrecorrível na esfera administrativa.

A data limite para apresentação da impugnação, bem como a data prevista para seu julgamento, constarão expressamente no Cronograma do Processo Seletivo, para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às demais situações previstas neste edital. Tais solicitações deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail da secretaria do programa.

É vedada ao Programa prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo e tem vigência de 2 anos, sem possibilidade de ser prorrogado, mesmo que não sejam ocupadas todas as vagas, conforme item 3.2, alínea d.

A convocação de candidatos(as) aprovados(as) na condição de excedentes, se houver, poderá ocorrer exclusivamente em caso de vacância ou desistência de candidatos(as) classificados(as), a critério do Programa, até o prazo máximo de uma semana após o início das aulas, não se constituindo em direito adquirido do(a)

candidato(a) nem em obrigação para a Administração, sendo assegurado ao(à) convocado(a) o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar interesse e efetivar a matrícula, sob pena de perda da vaga.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa. Recursos e outras informações podem ser obtidas, e encaminhadas, diretamente à Secretaria do Programa ou pelo e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br.

São Luís (MA), 16 de março de 2026.

(edital assinado no original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA

ANEXO A - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Quadro de Professores(as) Permanentes por linha de pesquisa e temáticas de interesse por docente.

LP1 - Comunicação, tecnologias e dinâmicas Organizacionais	Temáticas de Interesse
Flávia de Almeida Moura	Comunicação, trabalho e direitos humanos Mídia e recepção, Estudos culturais, Teorias da Comunicação, Metodologias de Pesquisa em Comunicação, Políticas Públicas de Comunicação.
Melissa Silva Moreira Rabêlo	Comunicação institucional e comunitária; comunicação e saúde; pesquisa e planejamento em relações públicas
Pablo Ricardo Monteiro Dias	Relações Públicas, Gestão Estratégica da Comunicação, Comunicação Pública, Comunicação Digital e Diversidade.
Ramon Bezerra Costa	Tecnologias digitais de comunicação e dinâmicas econômicas; Novos mercados e modelos de negócios na comunicação; Epistemologia da ciência e da comunicação; Comunicação e formas de ação política; Ética e produção de modos de vida; Inovação e empreendedorismo; Comunicação e Consumo.
Luciana Saraiva de Oliveira Jeronimo	Comunicação política, diálogo e participação cidadã; comunicação governamental e tecnologias da comunicação e da informação; inovações em relações públicas e em comunicação organizacional; comunicação e opinião pública.
LP2 - Comunicação digital e inovação	Temáticas de Interesse
Rosinete de Jesus Silva Ferreira	Comunicação e psicologia; comunicação e cultura; educomunicação; comunicação e saúde; redes e plataforma digitais; audiovisual; gênero.

Márcio Carneiro dos Santos	Comunicação Guiada por Dados. Inovação e Tecnologias Emergentes Aplicadas à Comunicação. Plataformas e Ferramentas Digitais para a Produção de Conteúdo Jornalístico. Infografia e Visualização de Dados. Novos Modelos de Negócio e Gestão de Empresas de Produção de Conteúdo Informativo. Comunicação, Convergência, Design de Produtos e Inteligência Artificial.
Maria Nilza Oliveira Quixaba	Ensino de Libras e Tecnologias. Educação. Comunicação e Acessibilidade.
Patrícia Rakel de Castro Sena	Jornalismo online, Comunicação Digital, Comunicação e identidades de gêneros, Comunicação e feminismos, Democracia, Construtivismo, Comunicação Política e Análises de Discursos.
Rita de Cássia Romeiro Paulino	Conteúdo interativo Multiplataforma. Aplicativos PWA (Progressive Web Apps). Métodos Digitais, Análise de Redes Sociais. Jornalismo de Dados. WebDesign Master.
José Ribamar Ferreira Júnior	Jornalismo, Editoração, Semióticas, Linguagens, Design Gráfico, História da Mídia.

ANEXO B - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Requerimento para Isenção de pagamento da taxa de inscrição

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022 . Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico_____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, se assim não o for, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, / /

ASSINATURA

(*Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

ANEXO C – EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Bibliografia norteadora para a realização da prova escrita

FRANÇA, Vera V.; SIMÕES, Paula G. **Curso básico de teorias da comunicação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MARTINO, Luís Mauro Sá Martino. **Teoria das Mídias Digitais**: linguagens, ambientes e redes. Petrópolis: Vozes, 2015.

ANEXO D - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Ficha de avaliação da Prova escrita de conhecimentos

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto	3		
Correção gramatical e ortográfica	3		
Capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo C e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica	2		
Articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções	2		

ANEXO E - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Ficha de avaliação dos Projetos de Pesquisa

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado.	1,5		
Redação clara, consistente e adequada a norma padrão da Língua Portuguesa.	1,5		
Pertinência da bibliografia citada.	1		
Metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos.	1,5		
Aderência da proposta à linha de pesquisa escolhida.	1,5		
Caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local.	1,5		
Proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade.	1,5		

ANEXO F - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Ficha de avaliação da Prova Oral

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO		
CrITÉrios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Domínio técnico-científico (importância do tema; explicitação de como a metodologia de pesquisa escolhida desenvolve um artefato para resolver o problema de pesquisa aplicada).	4		
Capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação (motivação/capacidade de manter a atenção; fluência da linguagem e terminologia da norma culta gramatical utilizada).	3		
Potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado.	3		

ANEXO G – EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Roteiro para o Formulário de Inscrição

Preencher devidamente o Formulário de inscrição de forma digital no SIGAA. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

RESUMO DO QUESTIONÁRIO	
Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos Título: Questionário para Seleção de Aluno Regular	
Questionário	
1. Forma de Seleção ☐ Ampla Concorrência ☐ Pessoa Negra ☐ Pessoa com Deficiência ☐ Pessoa Indígena ☐ Pessoa Quilombola ☐ Pessoa Trans ☐ Pessoa em Situação de Baixa Renda ☐ Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA	  
2. Linha de Pesquisa ☐ LP1 - Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais ☐ LP2 - Comunicação digital e inovação	  
3. Opção de Língua Estrangeira ☐ Inglês ☐ Espanhol	  
4. Opção de Orientador 1 Resposta Dissertativa	  
5. Opção de Orientador 2 Resposta Dissertativa	  
6. Qual a sua graduação? Resposta Dissertativa	  
7. Em qual instituição concluiu a graduação? Resposta Dissertativa	
8. Data de conclusão (dd/mm/aa) Resposta Dissertativa	
9. Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação Arquivo Anexo	

10. Arquivo PDF do Diploma de Graduação, ou declaração emitida pela coordenação do curso	  
Arquivo Anexo	
11. Arquivo PDF do Documento de Identificação (RG ou CNH) ou Passaporte (se for estrangeiro)	  
Arquivo Anexo	
12. Arquivo PDF do CPF	  
Arquivo Anexo	
13. Arquivo PDF do Comprovante de Quitação Eleitoral - Certidão Eletrônica retirada no site do TSE	  
Arquivo Anexo	
14. Arquivo PDF do Certificado de Reservista (obrigatórios para candidatos do sexo masculino)	  
Arquivo Anexo	
15. Arquivo PDF de fotografia 3x4 recente	  
Arquivo Anexo	
16. Arquivo PDF do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$240,00	  
Arquivo Anexo	
17. Arquivo PDF do Projeto de Pesquisa (8 a 14 laudas)	  
Arquivo Anexo	
18. Arquivo PDF do Currículo Lattes atualizado (gerado na Plataforma Lattes do CNPQ)	  
Arquivo Anexo	
19. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoas Negras - Autodeclaração Racial	  
Arquivo Anexo	
20. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa com Deficiência - Gere um único PDF com os documentos solicitados no edital	  
Arquivo Anexo	
21. Observações para a Comissão de Seleção (campo para o candidato informar se precisa de recursos especiais para realização das provas por deficiência)	  
Resposta Dissertativa	

22. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Indígena - Declaração assinada por duas lideranças	  
Arquivo Anexo	
23. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Quilombola - Declaração da Comunidade	  
Arquivo Anexo	
24. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Trans - Autodeclaração de identidade trans	  
Arquivo Anexo	
25. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa em Situação de Baixa Renda - Gere um único PDF com os documentos solicitados no edital	  
Arquivo Anexo	
26. Envio de comprovante atualizado de vínculo funcional ativo na UFMA, no caso específico de estar disputando vaga reservada para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA	  
Arquivo Anexo	
27. Caso já tenha realizado processo de verificação antes, anexar homologação da comissão de aferição de vaga para ação afirmativa emitida pela UFMA referente a processos anteriores de graduação e/ou pós-graduação.	  
Arquivo Anexo	
Confirmar Alteração << Editar Dados Gerais Cancelar	

ANEXO H - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Termo de autodeclaração para candidatos/as de ações afirmativas - vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome completo), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) _____ em _____ (data de nascimento), no _____ município _____ de _____, Estado de(a)(o) _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() negro(a) autodeclarado(a): preto(a) ou pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

São Luís - MA, ____/____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

(Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Declaração de pertencimento étnico-indígena

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que,
_____, RG _____,
CPF _____, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a
vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 10/2026, faz parte da
comunidade/povo. Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da
informação prestada pelo candidato.

São Luís - MA, ____/____ de 2026.

Nome e *assinatura do(a) candidato(a)

Testemunha 1 / Cacique da Comunidade Indígena

CPF.: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

*Assinatura: _____

Testemunha 2/Cacique da Comunidade Indígena

CPF.: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

*Assinatura: _____

(*Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

ANEXO J - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Declaração de pertencimento para pessoas quilombolas

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que _____, RG _____, CPF _____, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 10/2026 faz parte da comunidade/grupo quilombola _____. Por servverdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

São Luís - MA, ____/____ de 2026.

Nome e *assinatura do(a) candidato(a)

Testemunha 1 / Liderança quilombola.

CPF.: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

*Assinatura: _____

Testemunha 2 / Liderança quilombola.

CPF.: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

*Assinatura: _____

(*Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

ANEXO K - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

AUTODECLARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA TRANS**1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA**

Nome civil (se constar em documentos oficiais):

Nome social (se houver):

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____,

declaro, para os devidos fins, que me identifico como **pessoa trans**, compreendendo-se nesta categoria pessoas transexuais, transgênero ou travestis, e que desejo concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, sujeitando-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade de declaração, nos termos da legislação vigente.

3. USO DE NOME SOCIAL (opcional)

() Solicito o uso do nome social em todas as fases do processo seletivo.

() Não solicito o uso de nome social.

Nome social a ser utilizado (se aplicável):

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (OPCIONAL)

(O preenchimento deste item não é obrigatório e não constitui requisito para validação da autodeclaração.)

Caso possua e deseje apresentar, o(a) candidato(a) poderá anexar cópia de um dos seguintes documentos:

() Documento civil com retificação de prenome e/ou gênero;

() Documento oficial contendo nome social;

() Outros documentos que considere pertinentes.

ANEXO K - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que estou ciente de que o uso do nome social e/ou a averbação da alteração de prenome e gênero poderão ser solicitados a qualquer tempo junto à Coordenação do Programa, inclusive após eventual matrícula, para atualização nos sistemas acadêmicos e demais registros institucionais.

São Luís - MA, ____/____/____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

(*Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO L - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Para a emissão da Guia de Recolhimento da União

gov.br | Tesouro Nacional | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade

Portal PagTresouro - Guia de Recolhimento da União (GRU)

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex: Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex: Tribunais, Universidades, Ministerios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora *(Obrigatório)*

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento *(Obrigatório)*

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

[Voltar](#) [Limpar](#) [Avançar](#)

Emissão de GRU Simples

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte *(Obrigatório)*

000.000.000-00

Nome do Contribuinte *(Obrigatório)*

Seu nome completo

Número de Referência *(Obrigatório)*

048

Competência

Digite o mês e o ano da competência

Vencimento

Digite a data de vencimento

Valor Principal *(Obrigatório)*

240.00

I-1 Descontos/Abatimentos

Digite o valor dos descontos e/ou abatimentos

I-1 Outras Deduções

Digite o valor de outras deduções

II-1 Mora/Multa

Digite o valor da mora e/ou multa

II-1 Juros/Encargos

Digite o valor dos juros e/ou encargos

II-1 Outros Acréscimos

Digite o valor de outros acréscimos

Valor Total R\$ 240.00

[Voltar](#) [Limpar](#) [Emitir GRU](#)

ANEXO M - EDITAL AGEUFMA Nº 10/2026

Declaração de compromisso de comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa acima identificado, declaro estar ciente de que a comprovação de proficiência em língua estrangeira constitui requisito acadêmico obrigatório para a permanência no curso, nos termos do Edital.

Declaro, ainda, que me comprometo a apresentar, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa, certificado válido de proficiência ou suficiência em leitura em língua estrangeira ou, alternativamente, a me submeter e obter aprovação em exame de proficiência aplicado pelo próprio Programa, conforme normas e critérios definidos em edital ou comunicado oficial.

Estou ciente de que o descumprimento desta obrigação no prazo fixado poderá acarretar meu desligamento do curso, independentemente de aproveitamento acadêmico em disciplinas ou demais atividades.

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

São Luís - MA, ____/____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

(*Obrigatório utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. Acesse <https://www.gov.br/pt-br>).

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.